



PUBLICADO

Extrema, 02 / 02 / 26

LEI Nº. 5.376

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede reposição inflacionária, para fins da revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como aumento real, aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Extrema, e dá outras providências.” (Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Extrema, bem como aos estagiários, reposição inflacionária na ordem de 3,9 % (três vírgula nove por cento), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017.

Parágrafo único. As gratificações, bonificações e demais parcelas de natureza remuneratória serão reajustadas na mesma data e pelo mesmo índice previsto no caput deste artigo, aplicando-se igual critério de atualização aos valores dos auxílios refeição e transporte, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica concedida, aos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Extrema, bem como aos estagiários, aumento real, conforme escalonamento previsto neste artigo, a saber:

I - Servidores com salário-base de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): aumento real na ordem de 7,1 % (sete vírgula um por cento);

II - Servidores com salário-base a partir de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo): aumento real na ordem de 4,1 % (quatro vírgula um por cento).



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro do corrente ano de 2026, que se constitui na data base oficial, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -